



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4735

Ji-Paraná (RO), 24 de abril de 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.15
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.20
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.20
AVISO DE ALTERAÇÃO.....	PÁG.20
RESOLUÇÃO.....	PÁG.21
RETIFICAÇÃO.....	PÁG.23
ESCALA DE PLANTÃO.....	PÁG.24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.24

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 215/GABPREF/2026

PROCESSO: 857/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Formalização do termo de convênio de estágio supervisionado do curso de medicina.

Trata-se de pedido formulado por Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, visando à formalização de Termo de Convênio com o Município de Ji-Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de possibilitar a realização de estágio curricular supervisionado obrigatório aos acadêmicos do Curso de Medicina, em regime de internato, conforme [Documentos PLANEJAMENTO JIPA 2025.1 - logo atualizado. \(1\) de 07/05/2025 \(ID 1732192\)](#).

O estágio supervisionado constitui atividade acadêmica obrigatória para a formação profissional na área médica, sendo instrumento pedagógico voltado à integração entre ensino, serviço e comunidade, em conformidade com o disposto na Lei do Estágio, bem como com as diretrizes curriculares nacionais aplicáveis ao Curso de Medicina.

Quanto à legalidade do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [Parecer Jurídico n. 727/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2194047\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica em se formalizar o termo de convênio pleiteado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS DE JI-PARANÁ, visando possibilitar aos alunos do curso de medicina, estágio curricular obrigatório supervisionado, em regime de internato, com fundamento na Lei Municipal n. 2.175/2011 e Lei Federal n. 11.788/2008, com ressalvas, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações contidas nos itens III.I, III.II, III.III, III.IV, III.V e III.VI do parecer.

Ressalta-se que o feito fora encaminhado a SEMUSA para adoção das medidas administrativas recomendadas pela PGM.

Nos termos do [Parecer Técnico 1 de 12/03/2026 \(ID 2510126\)](#), a Secretaria Municipal de Saúde, atestou o atendimento das recomendações elencadas pela PGM.

Dessa forma, estando o pedido devidamente instruído, e inexistindo óbice jurídico ou administrativo aparente à formalização da parceria, revela-se possível o deferimento do pleito, desde que observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes.

Diante do exposto, com fundamento no [Parecer Jurídico n. 727/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2194047\)](#), nos princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal, e considerando o interesse público envolvido, **DECIDO**:

1. Deferir na forma da Lei o pedido formulado pela Instituição de Ensino Superior, autorizando a formalização de Termo de Convênio com o Município, destinado à realização de estágio curricular supervisionado para estudantes do Curso de Medicina, conforme requerido, e desde que, cumprida as recomendações feitas pela PGM.

2. Estabelecer que a execução do convênio ficará sob coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e pela preservação da regularidade dos serviços públicos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 15:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2511071** e o código verificador **7A23C258**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	12/03/2026 12:01

Referência: [Processo nº 7-857/2025](#)

Docto ID: 2511071 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 313/GABPREF/2026

PROCESSO: 1734/2025

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Licença de obras

Versam os autos sobre Licença de Obras (nova ou em andamento).

Considerando:

1. O Auto de Embargo nº 2012/2026 e a solicitação de demolição lavrados pela Fiscalização de Obras, em razão do avanço da construção sobre o recuo frontal obrigatório, em desacordo com a Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 3.464/2021;

2. Que a obra não possui licença válida e que o respectivo processo administrativo encontra-se pendente de manifestação do interessado desde 23/10/2025;

3. Que a demolição da obra, embora seja sanção prevista em lei, acarreta significativo impacto socioeconômico e pode gerar demandas judiciais que comprometem a celeridade da gestão urbanística;

4. Que o art. 85 da Lei Municipal nº 3.464/2021 institui a Outorga Onerosa do Direito de Construir como instrumento de compensação urbanística, permitindo a regularização de parâmetros construtivos mediante contrapartida financeira, na forma da lei e de seu regulamento;

5. Que a eficácia plena do referido dispositivo depende de decreto regulamentador, atualmente inexistente, o que impede a aplicação da via compensatória no caso concreto e em situações análogas;

6. Que a regulamentação do art. 85 atende aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, permitindo a arrecadação de recursos para o Fundo de Desenvolvimento Urbano, a regularização fundiária e a adequada cobrança do IPTU;

7. A necessidade de assegurar tratamento isonômico aos administrados, evitando que a ausência de norma regulamentadora impeça a aplicação de instrumento legal já previsto no Plano Diretor;

DECIDO:

I - PELA SUSPENSÃO CAUTELAR DA DEMOLIÇÃO, até que se conclua o procedimento de regulamentação de que trata o art. 85 da Lei Municipal nº 3.464/2021, ressalvada a manutenção do embargo e a vedação de qualquer continuidade da obra, sob pena de responsabilização.

II - DETERMINAR à Procuradoria-Geral do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, que elabore minuta de decreto regulamentador do art. 85 da Lei nº 3.464/2021, contemplando, no mínimo:

- a) a definição das áreas e parâmetros passíveis de regularização mediante outorga onerosa, incluindo a possibilidade de compensação do recuo frontal em casos excepcionais;
- b) a metodologia de cálculo da contrapartida financeira, observando o valor venal do imóvel, a área excedente e os fatores de planejamento urbanístico;
- c) os critérios para a anuência prévia dos órgãos de trânsito e de meio ambiente, quando couber;

Decisão - GABPREF 313 de 01/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2570475 e CRC: 636E48B9).

Pág: 1/2

d) a destinação dos recursos arrecadados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

III - DETERMINAR que, após a edição do decreto regulamentador, o processo seja reatuado para análise da viabilidade de regularização da obra específica, mediante a aplicação do novo regramento, observando-se os pareceres técnicos e a manifestação do interessado.

IV - DETERMINAR que, enquanto não editado o decreto, o feito permaneça sobrestado na Secretaria Municipal de Planejamento, mantendo-se a proibição de qualquer avanço ou execução de serviços na obra, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2570475** e o código verificador **636E48B9**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	16/04/2026 11:15

Referência: [Processo nº 8-1734/2025](#)

Docto ID: 2570475 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 337/GABPREF/2026****PROCESSO: 21/2026****INTERESSADO: AGERJI****ASSUNTO: Aquisição de computadores tipo desktop****À SUPECOL**

Trata-se de solicitação formulada pela AGERJI, tendo como objeto a aquisição de computadores tipo desktop, conforme os motivos justificados no [Retificação de Termo de Referência I de 08/04/2026 \(ID 2586077\)](#).

A contratação pretendida, fora fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, caracterizando-se como dispensa de licitação, por se enquadrar em valor inferior ao limite legal estabelecido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Presidente da AGERJI, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela AGERJI.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 07:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2587493** e o código verificador **5DBDC4B2**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	08/04/2026 11:52

Referência: [Processo nº 22-21/2026](#)

Docto ID: 2587493 v1

Decisão - GABPREF 337 de 08/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2587493 e CRC: 5DBDC4B2).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 353/GABPREF/2026****PROCESSO: 2526/2026****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde****ASSUNTO: Formalização de Termo de Convênio para Estágio Supervisionado com o Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná.**

Versam os autos sobre a formalização de convênio com o Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná, tendo por objeto o estágio supervisionado dos cursos de Medicina, Psicologia, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Biomedicina, a serem desenvolvidos nas unidades de saúde da rede municipal.

Acato, pelos seus próprios fundamentos jurídicos, o [Parecer Jurídico n. 224/PGM/PMJP/2026 de 06/04/2026 \(ID 2578910\)](#), expedido pela Procuradoria-Geral do Município, o qual passa a integrar esta decisão como razão de decidir.

1. DEFIRO a formalização do Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), e o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ, tendo por objeto a concessão de estágio curricular supervisionado obrigatório para os cursos de Medicina, Psicologia, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Biomedicina, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.175/2011.

2. A presente decisão favorável está CONDICIONADA ao atendimento prévio e integral, por parte da SEMUSA e da Instituição de Ensino conveniente, das ressalvas e recomendações elencadas nos itens III.II, III.III, III.V e III.VI do Parecer Jurídico em referência.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 15:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	08/04/2026 11:52

Decisão - GABPREF 353 de 13/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2599115 e CRC: 28060A79).

Pág: 1/2

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2599115 e o código verificador 28060A79.

Referência: [Processo nº 5-2526/2026](#).

Docto ID: 2599115 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE, em 13/04/2026 às 12:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2600076 e o código verificador 5B09D0C4.

Referência: [Processo nº 1-6752/2026](#).

Docto ID: 2600076 v1

Decisão - GABPREF 353 de 13/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2599115 e CRC: 28060A79).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 357/GABPREF/2026

PROCESSO: 6752/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da [Prestação de Contas de Diária 1 de 06/04/2026 \(ID 2577799\)](#) concedidas à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, **Marley Muniz**.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame a [Prestação de Contas de Diária 1 de 06/04/2026 \(ID 2577799\)](#), a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 0644/CGM/2026 de 13/04/2026 \(ID 2599073\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de MARLEY MUNIZ, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 357 de 13/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2600076 e CRC: 5B09D0C4).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 357 de 13/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2600076 e CRC: 5B09D0C4).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 358/GABPREF/2026

PROCESSO: 3585/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de terapia renal substitutiva TRS, realização de procedimentos discriminados na Tabela SUS.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de exclusão da cláusula segunda contida na terceira alteração contratual por acordo entre as partes [ALTERAÇÃO CONTRATUAL 3ª Alt. Contrato n. 133/2022 de 09/05/2025 \(ID 1740177\)](#).

A cláusula segunda diz respeito aos valores disponibilizados à contratada para prestação dos serviços especializados de terapia renal substitutiva, que atualmente são custeados com recursos da União Tabela SUS (R\$ 240,97), com complementação de valores pelo Estado de Rondônia de acordo com a Resolução 375 CIB (R\$ 169,28).

Considerando o teor do [Parecer 196/PGM/PMJP/2026 de 30/03/2026 \(ID 2563830\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde demonstrou a inconveniência e o impacto orçamentário decorrentes da manutenção da cláusula segunda da terceira alteração contratual, a qual previa a complementação financeira pelo Município dos valores devidos pelo Estado de Rondônia com base na Resolução 375/CIB;

Considerando a manifestação favorável da empresa contratada [ALTERAÇÃO CONTRATUAL 3ª Alt. Contrato n. 133/2022 de 09/05/2025 \(ID 1740177\)](#), que concorda expressamente com a exclusão da referida cláusula;

Considerando que o ajuste se encontra vigente (até 29/09/2026) e que a alteração proposta se dá por mútuo acordo entre as partes, com fundamento no interesse público e no poder de autotutela da Administração, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando por fim, que a SEMUSA atestou o atendimento das recomendações feitas pela PGM, conforme [Despacho 149 de 13/04/2026 \(ID 2599129\)](#)

DECIDO:

1. Autorizar a exclusão da cláusula segunda da terceira alteração contratual [ALTERAÇÃO CONTRATUAL 3ª Alt. Contrato n. 133/2022 de 09/05/2025 \(ID 1740177\)](#) do Contrato nº 133/PGM/PMJP/2022, firmado com a empresa Clineron Clínica Renal de Rondônia EPP, de modo que os serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) passem a ser remunerados exclusivamente com base nos valores da Tabela SUS (recurso federal), excluindo-se a obrigação de complementação financeira municipal anteriormente atrelada ao valor da Resolução 375/CIB do Estado de Rondônia.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 358 de 14/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2602590 e CRC: 510B8AE3).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2602590** e o código verificador **510B8AE3**.

Referência: [Processo nº 5-3585/2025](#).

Docto ID: 2602590 v1

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, documento datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 14/04/2026 às 10:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2602847** e o código verificador **72779B6C**.

Referência: [Processo nº 1-1650/2026](#).

Docto ID: 2602847 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 359/GABPREF/2026

PROCESSO: 1650/2026

INTERESSADO: Secret. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Suprimento de fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Suprimento de fundos, concedidos em nome do servidor **Luiz Adolfo Petinati Domene**, função: Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame a prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Despacho - CGM 141 de 13/04/2026 \(ID 2601106\)](#) **concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 360/GABPREF/2026

PROCESSO: 1279/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de suprimento de fundos, concedidos ao servidor **Marcus Vinicius Cândido**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Despacho - CGM 142 de 14/04/2026 \(ID 2601987\)](#) **concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, documento datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 14/04/2026 às 10:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2603058** e o código verificador **36A89D44**.

Referência: [Processo nº 1-1279/2026](#)

Docto ID: 2603058 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 362/GABPREF/2026

PROCESSO: 16105/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e vestuário destinados à Instituição de Acolhimento Girassol.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento que visa aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e vestuário destinados à Instituição de Acolhimento Girassol, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, conforme justificado no [Termo de Referência 13 de 03/02/2026 \(ID 2399753\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 70 de 14/04/2026 \(ID 2604683\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma requerida.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2606830** e o código verificador **398DFA29**.



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 361/GABPREF/2026

PROCESSO: 3278/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Seguro para os veículos de frota própria.

À SUPECOL

Versam os autos sobre contratação de Serviço de Seguro para os veículos de frota própria da Secretária Municipal de Educação, conforme [Termo de Referência REV01 de 05/03/2026 \(ID 2490474\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 69 de 14/04/2026 \(ID 2604662\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2605504** e o código verificador **893E6D71**.

Referência: [Processo nº 1-3278/2026](#)

Docto ID: 2605504 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 363/GABPREF/2026

PROCESSO: 14410/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação de Contratos Temporários Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) com vistas à prorrogação, por mais 01 (um) ano, dos contratos por tempo determinado de 20 (vinte) Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros, admitidos mediante Processo Seletivo Simplificado (Edital 001/2024), conforme relação nominal constante no Relatório Técnico em Enfermagem [Relatório TÉCNICO EM ENFERMAGEM de 09/04/2026 \(ID 2589267\)](#).

A solicitação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, fundamentando-se na necessidade temporária de excepcional interesse público. A Assessoria Jurídica Municipal, por meio do [Despacho manifestação de 15/04/2026 \(ID 2607263\)](#) exarado pelo Procurador do Município, procedeu à análise da legalidade do pleito, concluindo pela viabilidade jurídica da medida.

Acolho, como razões de decidir, os fundamentos jurídicos delineados no Despacho do Procurador do Município, os quais passam a integrar esta Decisão.

Verifica-se que a Administração observou os estritos limites legais, excluindo do pedido aqueles servidores que já haviam atingido o biênio improrrogável, e requerendo a extensão apenas para aqueles que se encontram na primeira vigência contratual.

Ante o exposto, com fundamento no poder-dever de autotutela e na análise jurídica que compõe os autos, e considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná, DECIDO:

1. DEFERIR a prorrogação dos contratos temporários dos servidores listados no Relatório Técnico em Enfermagem [Relatório TÉCNICO EM ENFERMAGEM de 09/04/2026 \(ID 2589267\)](#), pelo período adicional de 01 (um) ano, a contar do término da vigência atual de cada contrato, por subsunção ao permissivo do Art. 226, §1º da Lei Municipal nº 1.405/2005.

2. A prorrogação autorizada por esta Decisão constitui a primeira e única extensão permitida em lei, atingindo os respectivos contratos o prazo máximo legal de 02 (dois) anos, vedada qualquer nova prorrogação futura.

3. Determino à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) que adotem as providências administrativas cabíveis para:
I - Formalização dos respectivos Termos Aditivos aos Contratos;
II - Planejamento e adoção das medidas preparatórias necessárias à realização de Concurso Público para provimento efetivo dos cargos, a fim de evitar a descontinuidade do serviço ao término do prazo ora autorizado, observando-se o período de quarentena legal (Art. 225, III, Lei Municipal nº 1.405/2005).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 363 de 15/04/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2607501 e CRC: 1D73C4FB).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2607501** e o código verificador **1D73C4FB**.Referência: [Processo nº 2-14410/2023](#).

Docto ID: 2607501 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 364/GABPREF/2026

PROCESSO: 6168/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 017/CARP/SUPECOL/2025

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em razão da majoração dos preços dos gêneros alimentícios objeto da Ata de Registro de Preços nº 017/CARP/SUPECOL/2025, firmada com a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO.

Instruindo o pedido, a Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) promoveu pesquisa de mercado, cujos resultados foram consolidados no Mapa de Apuração [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 02/04/2026 \(ID 2573037\)](#) e no [Despacho 248 de 06/04/2026 \(ID 2578025\)](#), demonstrando que os preços médios atuais são superiores aos valores originalmente registrados para os itens remanescentes.

A Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, por sua vez, atestou que os valores pretendidos pela contratada estão dentro da média de mercado apurada, conforme tabelas constantes nos IDs [Comprovante PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PH de 31/03/2026 \(ID 2567080\)](#) e [Comprovante PH de 31/03/2026 \(ID 2567081\)](#).

O parecer concluiu pela possibilidade jurídica e técnica do reequilíbrio, com fundamento no art. 17, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.385/2024, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 308/2022, recomendando a autorização para atualização dos preços.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e os decretos municipais regulamentadores autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos sempre que ocorrer fato superveniente que onere a contratada de forma imprevisível ou previsível, porém de efeitos incalculáveis, desde que comprovada a variação dos custos de mercado.

No caso dos autos, restou devidamente comprovado, por meio de pesquisas oficiais realizadas pela Controladoria Geral de Preços do Município, que os preços atuais dos itens carne bovina alcatra (item 14), cenoura (item 17) e coxa e sobrecoxa de frango (item 22) estão superiores aos valores registrados na ata.

A manutenção dos preços originais implicaria desequilíbrio financeiro em desfavor da contratada, comprometendo a execução do saldo remanescente do objeto. Por outro lado, a atualização proposta respeita os limites da média de mercado, não implicando enriquecimento sem causa da empresa.

O procedimento observou integralmente a tríade legal: solicitação formal da contratada, instrução com pesquisa de preços atualizada e parecer técnico conclusivo. Não há vícios a serem sanados.

Com base no exposto, acolhendo integralmente o [Parecer Parecer nº. 474- REALINHAMENTO DE PREÇO - PH - PRO de 15/04/2026 \(ID 2607341\)](#), e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 0417/GAB/PMJP/2025, DECIDO:

Decisão - GABPREF 364 de 15/04/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2607976 e CRC: CAE09FCA).

Pág: 1/3

AUTORIZAR o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 017/CARP/SUPECOL/2025, em favor da empresa PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, para o saldo remanescente conforme os seguintes valores atualizados:

PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 57.440.322/0001-79						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Média de mercado atual	Valor unt. registrado	Valor à reequilibrar

D: 2607341 e CRC: 542D61A6

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

14	CARNE BOVINA ALCATRA, CORTADA EM ISCAS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. Carne bovina. Tipo: Alcatra. Corte: Iscas. Iscitas de gorduras e aparas. Devendo ser transportada a temperatura de entre -12o e -18o C (graus negativos). O produto deve apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, embalagem a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente, transparente, conteúdo de 2kg a 3kg, íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	1600	RS 49,75	RS 43,90	RS 49,75
17	CENOURA DE 1ª QUALIDADE sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	kg	4124	RS 7,80	RS 7,99	RS 7,80
22	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas fixação em sistema abre e fecha se m perda de aderência em ambos os lados; algodão de toque suave e alta resistência que não se desfaca quando molhado.	kg	874	RS 11,41	RS 13,40	RS 11,41

DETERMINAR à SUPECOL que adote as providências necessárias para a formalização do termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as devidas publicações e inserções no sistema eletrônico de gestão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2607976** e o código verificador **CAE09FCA**.

Referência: [Processo nº 1-6168/2025](#).

Docto ID: 2607976 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2608207** e o código verificador **76BA5713**.

Referência: [Processo nº 1-2220/2026](#).

Docto ID: 2608207 v1

Decisão - GABPREF 364 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2607976 e CRC: CAE09FCA).

Pág: 3/3

Decisão - GABPREF 365 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608207 e CRC: 76BA5713).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 365/GABPREF/2026

PROCESSO: 2220/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Aquisição de bens de consumo e materiais gráficos personalizados destinados ao apoio, divulgação e identificação visual das campanhas institucionais Maio Laranja - Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Agosto Lilás - Campanha de Combate à Violência contra a Mulher.

À SUPECOL

Trata-se de solicitação para Aquisição de bens de consumo e materiais gráficos personalizados destinados ao apoio, divulgação e identificação visual das campanhas institucionais Maio Laranja - Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Agosto Lilás - Campanha de Combate à Violência contra a Mulher, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, conforme justificado no [Termo de Referência 32 de 24/03/2026 \(ID 2546367\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 72 de 15/04/2026 \(ID 2608095\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma requerida.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 365 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608207 e CRC: 76BA5713).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 366/GABPREF/2026

PROCESSO: 10089/2024

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Ata de Registro de Preços nº 01/CARP/SUPECOL/2025 (Gêneros Alimentícios)

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro formulada pela empresa MS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01/CARP/SUPECOL/2025, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Assistência Social.

Considerando a documentação acostada aos autos, em especial o pedido da empresa [Comprovante PEDIDO DE REEQUILIBRIO MS de 09/04/2026 \(ID 2590857\)](#), a planilha de custos e as Notas Fiscais comprobatórias, bem como a manifestação da detentora aceitando os novos valores propostos sem objeção [Comprovante PROC-10089 MS de 14/04/2026 \(ID 2605295\)](#);

Considerando o [Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 10/04/2026 \(ID 2596737\)](#) da Controladoria Geral de Preços, que atesta que a média de preços atual de mercado para os itens analisados (itens 20 a 25) é superior ao valor solicitado pela empresa, ou equivalente nos casos de manutenção, demonstrando a variação dos custos e a inviabilidade da manutenção das condições inicialmente pactuadas;

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável exarada pela Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), por meio do [Parecer Parecer nº. 494- REALINHAMENTO DE PREÇO - MS - PRO de 15/04/2026 \(ID 2607436\)](#), de lavra do Superintendente, que atesta o atendimento aos requisitos legais para a concessão do reequilíbrio, nos termos do Art. 17, III, §1º do Decreto Municipal nº 1.385/2024;

DECIDO:

1 - Autorizar o reequilíbrio econômico e financeiro em favor da empresa MS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.713.456/0001-30, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 01/CARP/SUPECOL/2025, para os itens especificados no quadro abaixo, conforme apurado no Despacho SUPECOL-CGP e [Parecer Parecer nº. 494- REALINHAMENTO DE PREÇO - MS - PRO de 15/04/2026 \(ID 2607436\)](#):

Item	Descrição (Resumida)	Unid.	Saldo em Ata	Valor Registrado Anterior (RS)	Valor Reequilibrado (RS)
20	Carne Bovina - Miolo da Alcatra (Peça)	KG	2.590	44,39	49,16
21	Carne Bovina - Miolo da Alcatra (Peça)	KG	880	44,39	49,16
22	Carne Bovina - Alcatra (Bife)	KG	1.465	37,37	44,13
23	Carne Bovina - Alcatra (Bife)	KG	45	37,73	44,13
24	Carne Bovina - Patinho (Moido)	KG	2.577	39,48	39,48
25	Carne Bovina - Patinho (Moido)	KG	500	39,48	39,48

Decisão - GABPREF 366 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608297 e CRC: 55FE5F5E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 366 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608297 e CRC: 55FE5F5E).

Pág: 1/2

2 - Esta autorização se restringe exclusivamente aos itens e quantitativos acima listados, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/CARP/SUPECOL/2025 e do Edital originário, no que não colidirem com a presente decisão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2608297** e o código verificador **55FE5F5E**.

Referência: [Processo nº 1-10089/2024](#).

Docto ID: 2608297 v1

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	15/04/2026 11:44

Referência: [Processo nº 1-6187/2026](#).

Docto ID: 2608520 v1

Decisão - GABPREF 366 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608297 e CRC: 55FE5F5E).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 367 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608520 e CRC: 3BEB0E1B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 367/GABPREF/2026

PROCESSO: 6187/2026

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Registro de Preços para a aquisição de café, chá e açúcar a fim de atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquias da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade dos autos, que visa o Registro de Preços para a aquisição de café, chá e açúcar a fim de atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquias da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, conforme [Retificação de Termo de Referência 01 de 10/04/2026 \(ID 2595165\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 71 de 15/04/2026 \(ID 2608062\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma requerida.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2608520** e o código verificador **3BEB0E1B**.

Decisão - GABPREF 367 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608297 e CRC: 55FE5F5E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 368 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608642 e CRC: 8D2860D3).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 368/GABPREF/2026

PROCESSO: 1989/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Autorização para realização de Concurso Público Específico para o cargo de Procurador Municipal e designação de Subcomissão.

Trata-se de expediente submetido à apreciação superior pela Presidência da Comissão do Concurso Público, por meio do [Despacho 01/2026 de 06/01/2026 \(ID 2324071\)](#), que versa sobre a solicitação de autorização para a realização de concurso público específico para provimento do cargo de Procurador Municipal, bem como a designação de subcomissão para condução dos trabalhos correlatos.

Consta dos autos que a Comissão do Concurso Público, em atendimento às necessidades gerais da Administração, já coordena os procedimentos preparatórios para certames destinados às Secretarias Municipais de Educação (SEMED) e Saúde (SEMUSA), nos termos da Lei Municipal nº 3.802/2025, bem como para as demais secretarias.

Ocorre que, em 09/12/2025, a Comissão foi instada a se manifestar acerca do Memorando nº 1.338/PGM/JP/2025, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, que fundamenta a necessidade imperiosa de realização de certame exclusivo para a carreira de Procurador Municipal.

Diante da singularidade das atribuições constitucionais da Advocacia Pública Municipal, da complexidade do certame e da necessidade de cronograma próprio, a Comissão do Concurso Público encaminha os autos para deliberação quanto:

- À autorização para realização do concurso público específico da PGM; e
- À designação dos Procuradores Marcos Simão e Wiara Lara como subcomissão responsável pela execução dos trabalhos.

Ante o exposto, acolho a manifestação da Comissão do Concurso Público exarada no [Despacho 01/2026 de 06/01/2026 \(ID 2324071\)](#) e, no uso das atribuições legais que me conferem a Lei Orgânica do Município, DECIDO:

I - AUTORIZAR a realização de Concurso Público Específico para o cargo de Procurador Municipal, com cronograma próprio e independente dos demais certames em andamento no âmbito da Administração Direta e Indireta;

II - DESIGNAR, para compor a Subcomissão Organizadora e Fiscalizadora do referido certame, sob a supervisão da Comissão Geral do Concurso Público, os servidores indicados:

- Procurador Marcos Simão; e
- Procuradora Wiara Lara.

III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM) que adotem as providências administrativas e orçamentárias necessárias para a instauração de processo administrativo próprio, visando a contratação de banca examinadora e a posterior publicação do Edital de Abertura.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2608642** e o código verificador **BD2860D3**.Referência: [Processo nº 1-1989/2025](#).

Docto ID: 2608642 v1

PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.440.322/0001-79.						
Item	Descrição	Und.	Qt. Saldo em Ata	Média de mercado atual	Valor unt. registrado	Valor a reequilibrar
20	CARNE BOVINA MOÍDA, patinho, sem osso e sem gordura, congelada, embalada a vácuo. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12° e -18° e (graus negativos), porcentagem de perda de até 8%, porcentagem de gordura de no máximo 6%, aspecto próprio de cada espécie, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro próprio, sabor próprio. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg, íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3000	RS 40,54	RS 32,75	RS 40,54

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2608749** e o código verificador **335B07C8**.Referência: [Processo nº 1-2818/2025](#).

Docto ID: 2608749 v1

Decisão - GABPREF 368 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608642 e CRC: BD2860D3).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 369/GABPREF/2026****PROCESSO: 2918/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente à Ata de Registro de Preços nº 007/CARP/SUPECOL/2025.

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro formulada pela empresa PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/CARP/SUPECOL/2025, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

A empresa pleiteou a revisão do preço registrado para o Item 20 (Carne Bovina Moída - Patinho Congelada), inicialmente pactuado em R\$ 32,75 (trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) por quilograma, para o valor de R\$ 40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Da análise dos autos, verifico que a Administração, por meio de seu órgão competente (Controladoria Geral de Preços), realizou ampla pesquisa de mercado ([Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 27/03/2026 \(ID 2557354\)](#) e [Cotação CONSOLIDADO de 27/03/2026 \(ID 2557356\)](#)), constatando que o preço de mercado para o item em questão é de R\$ 40,54 (quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Ressalta-se que a Superintendência de Compras atestou que os preços inicialmente pactuados "se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas", em conformidade com o §1º do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.385/2024.

Importante destacar que o valor pleiteado pela empresa coincidiu com o preço médio de mercado apurado pelo Setor de Pesquisa, não havendo majoração arbitrária de lucro, mas mera recomposição do equilíbrio contratual original. A contratada, inclusive, anuiu expressamente com o valor encontrado pela Administração [Comprovante ACEITE DA PH de 15/04/2026 \(ID 2608132\)](#).

Ante o exposto, com fundamento no Art. 17, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.385/2024, e acolhendo integralmente os fundamentos do [Parecer Parecer nº. 498- REALINHAMENTO DE PREÇO - PH- PROC de 15/04/2026 \(ID 2608580\)](#), AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/CARP/SUPECOL/2025, nos seguintes termos:

Decisão - GABPREF 369 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608749 e CRC: 335B07C8).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 370/GABPREF/2026****PROCESSO: 14629/2025****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Ji -Paraná**ASSUNTO:** Desapropriação por interesse coletivo de imóvel

Versam os autos sobre Desapropriação por interesse coletivo de imóvel visando a construção de unidade de saúde.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3-14629/2025, que tratam da proposta de instauração de Chamamento Público com vistas à desapropriação de imóvel para instalação de unidade hospitalar;

Considerando o [Despacho 285/PGM/PMJP/2026 de 15/04/2026 \(ID 2609376\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela inadequação jurídica da utilização do instrumento de Chamamento Público para fins de desapropriação, por se tratar de ato administrativo unilateral, vinculado à declaração de utilidade pública ou interesse social, e incompatível com a lógica concorrencial do chamamento;

Considerando que a desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, pressupõe a iniciativa do Poder Público, não podendo ser condicionada à manifestação de vontade de particulares;

Considerando que a adoção de Chamamento Público é juridicamente recomendável para a aquisição voluntária de imóvel, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e competitividade, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 702/2023 Plenário) e da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a ausência, nos autos, de elementos técnicos que justifiquem a escolha de imóvel específico para fins de desapropriação ou aquisição direta, bem como a inexistência de projeto arquitetônico definitivo;

DECIDO:

1. Determinar o arquivamento do presente processo administrativo no que se refere à proposta de instauração de Chamamento Público com finalidade expropriatória, por manifesta inadequação jurídica do instrumento para os fins pretendidos.

2. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que, no prazo de até 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências:

I Realize os estudos técnicos preliminares necessários à definição do objeto da futura contratação, incluindo, no mínimo:

- Metragem mínima da área pretendida;
- Localização preferencial e características técnicas essenciais;
- Estimativa de valor de mercado, com base em pesquisa imobiliária atualizada.

II Instaura novo processo administrativo específico para a realização de Chamamento Público, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no princípio da publicidade, visando à prospecção de mercado para eventual aquisição voluntária de imóvel adequado à implantação da unidade hospitalar.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade

próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2610227** e o código verificador **5C6EC1F0**.

Referência: [Processo nº 3-14629/2025](#).

Docto ID: 2610227 v1

CNPJ sob o nº 59.976.732/0001-64, para o fornecimento dos cabos elétricos descritos no Termo de Referência nº 97/2026, pelo valor total de R\$ 27.381,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e um reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2610531** e o código verificador **AA3B5F69**.

Referência: [Processo nº 1-5677/2026](#).

Docto ID: 2610531 v1

Decisão - GABPREF 370 de 16/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2610227 e CRC: 5C6EC1F0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 371/GABPREF/2026

PROCESSO: 5677/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação emergencial para aquisição de cabos elétricos, destinados à adequação da infraestrutura elétrica da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, visando viabilizar a instalação e o pleno funcionamento do equipamento de raio-X, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis e padrões da concessionária de energia elétrica.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, mediante o qual se submete à ratificação superior a Dispensa Emergencial de Licitação nº 039/SUPECOL/PMJP/2026, declarada pela Agente de Contratação, Sra. Thaynara de Sousa Marconi Leite, em 08 de abril de 2026, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta tem por objeto a aquisição emergencial de cabos elétricos para a adequação da infraestrutura elétrica da Unidade de Pronto Atendimento UPA, condição indispensável para viabilizar a instalação e o pleno funcionamento do equipamento de raio-X, em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela concessionária local de energia elétrica.

Considerando o Termo de Referência nº 97/2026 e a documentação técnica que instrui os autos, os quais demonstram que a rede elétrica atualmente existente na UPA não suporta a carga demandada pelo equipamento de diagnóstico por imagem, gerando risco de sobrecarga, interrupção de serviços essenciais e comprometimento da integridade das instalações e da segurança dos usuários;

Considerando que a situação fática se subsume à hipótese legal de emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, porquanto a demora na realização do procedimento licitatório ordinário poderia acarretar prejuízo à continuidade do serviço público de saúde, especialmente no atendimento de urgência e emergência, em que a disponibilidade do exame radiológico é medida imprescindível à adequada conduta clínica;

Considerando que o processo administrativo foi regularmente instruído, contendo a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 668/2023, com a devida comprovação de que a empresa DLF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, não figurando nos cadastros de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

Considerando que a proposta ofertada pela contratada totaliza R\$ 27.381,00 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e um reais), mostrando-se compatível com os valores praticados no mercado e vantajosa para a Administração diante da urgência que a situação impõe;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Agente de Contratação que, no regular exercício das atribuições declarou a dispensa de licitação e atestou o atendimento aos requisitos formais e materiais da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 668/2023 e 669/2023;

DECIDO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 668/2023, RATIFICAR o [Termo de Dispensa nº 039/SUPECOL/PMJP/2026 de 08/04/2026 \(ID 2588929\)](#), proferida pela Agente de Contratação, e, em consequência, AUTORIZAR a contratação direta da empresa DLF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no

Decisão - GABPREF 371 de 16/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2610531 e CRC: AA3B5F69).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 371 de 16/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2610531 e CRC: AA3B5F69).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 372/GABPREF/2026

PROCESSO: 7585/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de 01 (uma) inscrição para a participação no Seminário Presencial 5 anos da Lei nº 14.133/2021: Balanço Atual e Projeção do Futuro das Contratações Públicas, a ser realizado no período de 27 a 29 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., destinado à capacitação de servidor, conforme [Termo de Referência 13 de 10/04/2026 \(ID 2596172\)](#).

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento atuado pela SEMAD, objetivando Pagamento de 01 (uma) inscrição para a participação no Seminário Presencial 5 anos da Lei nº 14.133/2021: Balanço Atual e Projeção do Futuro das Contratações Públicas, a ser realizado no período de 27 a 29 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, promovido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., destinado à capacitação de servidor, conforme [Termo de Referência 13 de 10/04/2026 \(ID 2596172\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 73 de 16/04/2026 \(ID 2612280\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Inexigibilidade de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regulamentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma requerida.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 372 de 16/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2612393 e CRC: 12ABD297).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2612393 e o código verificador 12ABD297.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	16/04/2026 13:21

Referência: [Processo nº 1-7585/2026](#) Docto ID: 2612393 v1

4. A presente decisão não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso fique comprovado que o atraso decorreu de culpa exclusiva da Contratada, conforme ressaltado no Parecer Jurídico e na legislação de regência.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2612451 e o código verificador 5C9EED77.

Referência: [Processo nº 16-24/2026](#)

Docto ID: 2612451 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 373/GABPREF/2026

PROCESSO: 24/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ASSUNTO: Construção civil para implantação do sistema de iluminação na RO-135

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 117/PGM/PMJP/2025, firmando entre a empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA e MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto é a construção civil para implantação do sistema de iluminação na RO-135.

Pretende-se a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar o término da execução da obra, nos termos do [Despacho 125 de 06/04/2026 \(ID 2578415\)](#).

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 274/PGM/PMJP/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611030\)](#), da lavra da Procuradoria do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir;

Considerando que o Contrato nº 117/PGM/PMJP/2025 trata-se de contrato por escopo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto primordial é a conclusão da obra de implantação do sistema de iluminação na RO-135;

Considerando a solicitação da empresa contratada e a justificativa técnica apresentada, a qual aponta atraso no transporte interestadual de materiais essenciais (postes metálicos provenientes de Teresina/PI e luminárias/cabos de Fortaleza/CE), fato este devidamente analisado e acatado pelo departamento técnico de engenharia competente (Despacho n. 125/GESCON/SEMPPLAN/2026);

Considerando a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e jurídica da contratada, conforme documentação acostada aos autos, bem como a vigência da garantia contratual e do convênio respectivo até 10/10/2026;

Considerando o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a prorrogação automática da vigência nos contratos por escopo quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo da necessidade de formalização do ajuste de prazos;

DECIDO:

- DEFERIR o pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 117/PGM/PMJP/2025, firmado com a empresa LEJAN Indústria de Transformadores Ltda.
- O prazo de execução contratual fica PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS, a contar do término do prazo anteriormente pactuado (20 de abril de 2026), nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- Determino a devolução dos autos à Procuradoria-Geral do Município para a elaboração do competente **Termo Aditivo** de prazo, o qual deverá contemplar expressamente os novos prazos de execução e a correspondente vigência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 374/GABPREF/2026

PROCESSO: 7674/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alessandro Barroso Duarte, conforme [Relatório de Viagem 01 de 14/04/2026 \(ID 2604854\)](#).

Em exame a despesa, a Controladoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer 675 de 15/04/2026 \(ID 2608661\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

- Aprovar** a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **ALESSANDRO BARROSO DUARTE**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.
- Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/04/2026 às 08:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613195** e o código verificador **6313839E**.

Referência: [Processo nº 1-7674/2026](#)

Docto ID: 2613195 v1

Decisão - GABPREF 374 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2613195 e CRC: 6313839E).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 376 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2615313 e CRC: 521F21A3).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 376/GABPREF/2026

PROCESSO: 6170/2026

INTERESSADO: Secret. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica com o SEBRAE para implantação da Sala do Empreendedor

Versam os autos sobre Acordo de Cooperação Técnica (a ser celebrado) entre o Município de Ji-Paraná e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia SEBRAE/RO, que tem por objeto a implantação e gestão da Sala do Empreendedor no âmbito do município.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 207/PGM/PMJP/2026 de 30/03/2026 \(ID 2561594\)](#), que concluiu pela viabilidade jurídica do ajuste, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.531/2023;

Considerando que o referido parecer apontou a necessidade de complementação da instrução processual, com a elaboração de plano de trabalho e a juntada da documentação de habilitação jurídica e fiscal do SEBRAE, bem como a adequação da cláusula nona da minuta para inclusão de disposições sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sigilo de informações;

Considerando o [Despacho Integrado 6 de 17/04/2026 \(ID 2614518\)](#), emitido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. AUTORIZAR, condicionado ao cumprimento integral das exigências feitas pela Procuradoria-Geral do Município, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o SEBRAE, conforme requerido.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2615313** e o código verificador **521F21A3**.

Decisão - GABPREF 376 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2615313 e CRC: 521F21A3).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 376 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2615313 e CRC: 521F21A3).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 377/GABPREF/2026

PROCESSO: 7135/2026

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor José Renato Alves de Souza Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Atos Oficiais, conforme [Relatório de Viagem 12 de 07/04/2026 \(ID 2585432\)](#).

Em exame a referida despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 626 de 08/04/2026 \(ID 2588012\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas, desde que atendidas as recomendações.**

A unidade gestora em cumprimento as recomendações feitas pela CGM, anexou aos autos [Ordem de trafego 09 de 17/04/2026 \(ID 2613225\)](#), [Extrato de Portaria de Concessão de Diárias 12 de 17/04/2026 \(ID 2613065\)](#) e a [Comprovante de Publicação \(Portal\) 2604170002 de 17/04/2026 \(ID 2613360\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a referida prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor José Renato Alves de Souza Silva, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 377 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2615527 e CRC: 21600190).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 08:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2615686** e o código verificador **1A84F4B4**.

Referência: [Processo nº 1-4070/2023](#).

Docto ID: 2615686 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/04/2026 às 12:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2615527** e o código verificador **21600190**.

Referência: [Processo nº 1-7135/2026](#).

Docto ID: 2615527 v1

Decisão - GABPREF 377 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2615527 e CRC: 21600190).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 378/GABPREF/2026

PROCESSO: 4070/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado

Vistos e examinados os autos do processo administrativo em epígrafe, que trata do pedido de prorrogação do prazo de vigência e de reajuste por índice oficial relativos ao Contrato nº 090/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa INVIOLÁVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico por meio de central de alarmes e circuito fechado de TV para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico nº 245/PGM/PMJP/2026 de 14/04/2026 \(ID 2603495\)](#), da lavra da Procuradoria do Município, o qual concluiu pela possibilidade jurídica da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que restaram atendidos os requisitos legais e administrativos exigidos para a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos;

Considerando, que a Administração Pública deve zelar pela continuidade dos serviços essenciais e pela economicidade das contratações, evitando a descontinuidade de um serviço estratégico e a realização de novo certame licitatório sem necessidade imediata;

Considerando, por fim, os documentos anexados aos autos pela unidade gestora;

DECIDO:

1. Autorizar à formalização da alteração Contratual consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/PGM/PMJP/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/05/2027, desde que cumpridas as recomendações feitas pela PGM.

2. Quanto ao reajuste de preços por índice oficial, conforme solicitado pela própria Secretaria no tópico 5 do [Despacho 109 de 25/03/2026 \(ID 2548931\)](#), será objeto de posterior decisão, após análise do órgão jurídico.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 378 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2615686 e CRC: 1A84F4B4).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 378 de 17/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2615686 e CRC: 1A84F4B4).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 382/GABPREF/2026

PROCESSO: 7458/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, Cristiano Ramos Pereira, conforme [Relatório de Viagem 14 de 17/04/2026 \(ID 2616013\)](#).

Em exame a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 0684/CGM/2026 de 22/04/2026 \(ID 2618647\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor CRISTIANO RAMOS PEREIRA, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 382 de 23/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2622429 e CRC: 528995E7).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 23/04/2026 às 10:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2622429** e o código verificador **528995E7**.

Referência: [Processo nº 5-7458/2026](#).

Docto ID: 2622429 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2627713** e o código verificador **A2874E9A**.

Referência: [Processo nº 1-12304/2025](#).

Docto ID: 2627713 v1

Decisão - GABPREF 382 de 23/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2622429 e CRC: 528995E7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 391/GABPREF/2026

PROCESSO: 12304/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a construção de 3 (três) salas na E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de 3 (três) salas na E.M.E.F. Moisés Umbelino Gomes, neste Município.

O certame, processado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item, foi conduzido pela Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL e observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital respectivo.

A Procuradoria-Geral do Município, mediante o [Parecer Jurídico n. 299/PGM/PMJP/2026 de 23/04/2026 \(ID 2625917\)](#), analisou a regularidade dos atos praticados na fase externa da licitação, concluindo que o procedimento atendeu aos requisitos legais, notadamente às fases previstas na Lei nº 14.133/2021, e opinou pela possibilidade de adjudicação do objeto e homologação do certame, em razão do procedimento licitatório ter tramitado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao edital, e que a fase externa transcorreu sem vícios insanáveis.

Conforme consta dos autos, sagrou-se vencedora a empresa E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41, com proposta no valor total de R\$ 353.836,33 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), representando economia de R\$ 117.945,92 em relação ao valor estimado.

Ante o exposto, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo os fundamentos do [Parecer Jurídico n. 299/PGM/PMJP/2026 de 23/04/2026 \(ID 2625917\)](#), DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n. 006/SUPECOL/PMJP/RO/2026, no sistema ComprasGov.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 391 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2627713 e CRC: A2874E9A).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 391 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2627713 e CRC: A2874E9A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 392/GABPREF/2026

PROCESSO: 7690/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição em caráter emergencial de carrinho de anestesia e monitor multiparâmetro para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de autorização para Aquisição em caráter emergencial de carrinho de anestesia e monitor multiparâmetro para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, conforme [Termo de Referência 117 de 17/04/2026 \(ID 2615296\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 76 de 23/04/2026 \(ID 2625130\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em Dispensa de Licitação, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2627947** e o código verificador **5C79710C**.

Referência: [Processo nº 1-7690/2026](#).

Docto ID: 2627947 v1

Decisão - GABPREF 392 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2627947 e CRC: 5C79710C).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 393/GABPREF/2026

PROCESSO: 7663/2026
INTERESSADO: Gabinete da Vice-Prefeita
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas à Vice-Prefeita para deslocamento a Porto Velho, com a finalidade de participar da 6ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia e de agenda relacionada ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), visando o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município.

Em exame a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 718 de 23/04/2026 \(ID 2622811\)](#), concluindo pela aprovação da prestação de contas, desde que atendida a recomendação contida na manifestação da CGM.

O Gabinete da Vice-Prefeita, por intermédio do [Despacho 24 de 24/04/2026 \(ID 2627836\)](#), atestou a comprovação da recomendação feita pela CGM, conforme [Ordem de tráfego 01 de 24/04/2026 \(ID 2627773\)](#) anexada aos autos.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de MARLEY MUNIZ, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 393 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2628111 e CRC: 205257E3).

Pág: 1/2



ID: 2626138 e CRC: 05E1486A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE -23.483,80

1663 13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
019-105 - Convênio nº 516/2025/PPGE-SEJUCEL
F.R.: 1901.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
F.STN.: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 24/04/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2628111** e o código verificador **205257E3**.

Referência: [Processo nº 1-7663/2026](#).

Docto ID: 2628111 v1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2626138 e CRC: 05E1486A

Decisão - GABPREF 393 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2628111 e CRC: 205257E3).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.brEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0713, de 23 de Abril de 2026	23/04/2026
ID:	2626138	Processo
CRC:	05E1486A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	23/04/2026 16:54:04	Finalização:
	23/04/2026 16:58:19	
MD5:	FB059D6B82C4993DDCA9E3D7630C83AF	
SHA256:	48F8252F950096DB2D6FB45CED15ED89CAFA4223E3DC2D83355D3C1CEA6D65AF	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:57:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:57:43
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:57:50
FUNDAÇÃO CULTURAL JI-PARANA			23/04/2026 16:57:55

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	23/04/2026 16:55:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	23/04/2026 17:18:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/04/2026 19:23:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2626138 e o CRC 05E1486A.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
PrefeitoEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0712, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V e VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e OFÍCIO nº 45/2026/FCJP/RO (ID 2621817).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 263.844,43** (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1828	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	263.844,43
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	019-105 - Convênio nº 516/2025/PGE-SEJUCEL	
	F.R.: 1901.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	
	F.STN.: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2626123 e CRC: 1DA00BF7



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.105 - Convênio nº 516/2025/PGE-SEJUCEL
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0712, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superávit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 347.328,23
2 - Restos a Pagar			R\$ 60.000,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 347.328,23	-	R\$ 60.000,00
			R\$ 287.328,23
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 287.328,23
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 23.483,80
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 263.844,43

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

ID: 2626123 e CRC: 1DA00BF7



ID: 2626123 e CRC: 1DA00BF7



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0712, de 23 de Abril de 2026	23/04/2026
ID:	2626123	Processo
CRC:	1DA00BF7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	23/04/2026 16:43:28	Finalização:
	23/04/2026 16:52:53	
MD5:	4B9526B2E88297527680C9042FE10178	
SHA256:	F554F24B313ED6227F15A8EABA85780498FA34AA60555C00FA36E8A321D54C5E	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:50:55
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:51:04
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:51:10
FUNDAÇÃO CULTURAL JI-PARANA			23/04/2026 16:52:07

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	23/04/2026 16:45:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	23/04/2026 17:18:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/04/2026 19:23:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2626123 e o CRC 1DA00BF7.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 19 01 GABINETE DO VICE-PREFEITO

-12.000,00

ID	Descrição
1328	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	002-001 - Recursos Próprios do Município
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
PrefeitoEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0711, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando: 31/GAB-MICE/2026 (ID 2624725).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 19 01 GABINETE DO VICE-PREFEITO

ID	Descrição	Valor
1327	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito	12.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



ID: 2626120 e CRC: F883D513



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0711, de 23 de Abril de 2026	23/04/2026
ID:	2626120	Processo
CRC:	F883D513	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	23/04/2026 16:38:42	Finalização:
	23/04/2026 16:42:32	
MD5:	69E94FC6B7957BFD1B7A40434EA184BC	
SHA256:	323236C6DF6CF7C787258CCABD6848036F315806F7852238681D9254916604F3	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:42:00
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:42:06
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	23/04/2026 16:42:13

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	23/04/2026 16:40:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	23/04/2026 17:18:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Função	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/04/2026 19:23:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2626120 e o CRC F883D513.



ID: 2626120 e CRC: F883D513



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0710, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do MEMORANDO 083/SEMAGRI/PMJP/2026 (ID 2615415).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2626144 e CRC: 37C42262



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0710, DE 23 DE ABRIL DE 2026**ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
902	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	10.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00		

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
920	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-10.000,00
TOTAL: -R\$ 10.000,00		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0710, de 23 de Abril de 2026	23/04/2026
ID:	2626144	Processo
CRC:	37C42262	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	23/04/2026 16:58:50	Finalização:
	23/04/2026 17:02:41	
MD5:	9D7EBB247CEB2EECAF587A82364BDBEA	
SHA256:	8FBAB2103D05E11D5D83478D67809157416C7009A469A3C5BB268A52E61A8848	
Fórmula/Objeto:		
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 23/04/2026 17:02:12
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO 23/04/2026 17:02:18
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 23/04/2026 17:02:25
ASSUNTOS		
DECRETO		23/04/2026 17:00:45
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 23/04/2026 17:18:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 23/04/2026 19:23:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2626144 e o CRC 37C42262.

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0709, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V e VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), MEMORANDO: 23/FMS-SEMUSA/2026 e MEMORANDO: 004/FMS-SEMUSA/2026 (ID 2353174).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 298.610,69** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1814	10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP F.R.: 0.2.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	290.938,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1726	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2626091 e CRC: A7254763



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

1729 10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 2.672,69
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-004 - Residencial Terapêutico
F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2626091 e CRC: A7254763



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
ANEXO I DO DECRETO N° 0709, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superávit do Exercício de 2025

1 - Ativo Financeiro	R\$ 7.547.668,22		
2 - Restos a Pagar	R\$ 944.425,52		
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00		
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 7.547.668,22 -	R\$ 944.425,52	R\$ 6.603.242,70
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 6.603.242,70		
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 1.725.797,09		
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 4.877.445,61		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.123 - CREAMI
ANEXO II DO DECRETO N° 0709, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superávit do Exercício de 2025

1 - Ativo Financeiro	R\$ 1.045.070,97		
2 - Restos a Pagar	R\$ 49.258,05		
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00		
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.045.070,97 -	R\$ 49.258,05	R\$ 995.812,92
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 995.812,92		
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 257.413,31		
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 738.399,61		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.004 - Residencial Terapêutico
ANEXO III DO DECRETO N° 0709, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superávit do Exercício de 2025

1 - Ativo Financeiro	R\$ 87.328,09		
2 - Restos a Pagar	R\$ 36.345,10		
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00		
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 87.328,09 -	R\$ 36.345,10	R\$ 50.982,99
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 50.982,99		
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 18.342,39		
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 32.640,60		



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0709, de 23 de Abril de 2026	23/04/2026

ID:	2626091	Processo	Documento
CRC:	A7254763		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	23/04/2026 16:32:58	Finalização:	23/04/2026 16:37:47

MD5:	4FDB99E2ABCF42F9DE910D9B516206DD
SHA256:	E75FE44E320A5F43CA2D064E891DAAF36748690AAC016050D370E413EEAFD70D

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	23/04/2026 16:36:48
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	23/04/2026 16:36:56
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	23/04/2026 16:37:10

ASSUNTOS

DECRETO	23/04/2026 16:34:32
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	23/04/2026 17:18:34
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/04/2026 19:23:37
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2626091 e o CRC A7254763.

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição de insumos para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos. **Processo Administrativo nº 1-1600/2026 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 441.476,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).** **Data de Abertura: 13/05/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF).** **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE ÚNICO, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é Aquisição de bens de consumo e materiais gráficos personalizados destinados ao apoio, divulgação e identificação visual das campanhas institucionais maio Laranja - Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e agosto Lilás - Campanha de Combate à Violência contra a Mulher. **Processo Administrativo Nº 1-2220/2026 - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 70.073,72 (setenta mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos).** **Data de Abertura: 11/05/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF).** **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob nº 21.496.144/0001-50, no valor total: **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 4-3260/2026 - IPREJI**, cujo objeto é Pagamento de taxa de 3 (seis) inscrições do Curso Rotinas de Recursos Humanos e Auditoria de Folha de Pagamento na Administração Pública, a ser realizado nos dias 06 a 08 de maio, de forma presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **H B TREINAMENTOS.** Inscrita no CNPJ sob nº 41.364.679/0001 85, no valor total: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-2619/2026 - SEMPLAN**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação presencial in company, com o tema "Governança e Gestão de Obras Públicas: Do Planejamento à Pós-Ocupação (Lei nº 14.133/2021)", destinado a até 60 (sessenta) servidores do Município de Ji-Paraná. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão de impugnação interposta e pedido de esclarecimento, houve a necessidade de ajustes nos itens do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 e CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 90033/2026** para a data de abertura em **15/05/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF).** **Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/** Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

RESOLUÇÃO

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



RESOLUÇÃO Nº366/CDC/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar destinada à entidade socioassistencial do município de Ji-Paraná-RO.
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

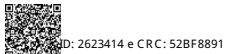
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, com ATA lavrada sob o nº 005/2026, realizada em Ji-Paraná, na data de oito de abril de 2026, às 10h00min.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares para entidades da rede socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202640920005 de autoria do Senador Confúcio Moura que indicou o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para ser distribuído para seguinte entidade (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).



Pág: 12

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 23 de abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

[assinado eletronicamente]

Paula Cristina Gomes Rocha
Presidente do CMAS de Ji-Paraná-RO
Decreto nº 2859/2025

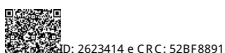
Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2622357 e o código verificador D03E55BD.

Table with columns: Seq., Documento, Anexos, Data, ID. Row 1: 1, Ata 005, 23/04/2026, 2622591

Docto ID: 2622357 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



Pág: 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



Ata nº 005 da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ji-Paraná. Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, realizou-se a quinta Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ji-Paraná/RO. A reunião foi presidida pela senhora Sirlene Muniz, vice-presidente do Conselho, que deu as boas-vindas a todos os presentes. No primeiro momento, a senhora Christiany Ribeiro da Silva apresentou o Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, exercício financeiro de 2024, juntamente com a Prestação de Contas Federal do mesmo ano, além de resumo da prestação de contas de 2025 e saldos a reprogramar. Após a apresentação, o conselheiro Francisco Marcos sugeriu que os documentos fossem encaminhados para a Comissão de Análise de Documentos antes de serem levados à votação em plenária. A vice-presidente destacou que os membros do Conselho devem fiscalizar não apenas os recursos destinados à Assistência Social, mas também os programas e projetos que utilizam tais recursos. Os relatórios foram aprovados por unanimidade, com quatorze votos favoráveis. Na sequência, foi informado sobre o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, ferramenta de gestão que armazena informações sobre organizações e ofertas socioassistenciais em todo o território nacional. Ressaltou-se que, para receber a certificação, as entidades devem manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e comunicar qualquer alteração aos órgãos competentes. Foram apresentadas notificações de devolução de programação, indicando que algumas propostas não foram aprovadas por apresentarem pendências ou divergências na documentação. As emendas parlamentares destinadas a esses fins já haviam sido votadas em reuniões anteriores e, novamente, foram aprovadas por quatorze votos, referentes às indicações do senador Confúcio Moura, da deputada federal Sílvia Cristina e do deputado federal Fernando Máximo. Dando prosseguimento, foi votada a Emenda Parlamentar nº 202640920005, do senador Confúcio Moura, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de trezentos mil reais, aprovada por unanimidade. Em seguida, os conselheiros discutiram a questão do jeton, benefício assegurado pela Lei nº 3603/22 e pelo Regimento Interno do CMAS, que prevê o pagamento de trezentos reais por reunião, mediante comprovação de presença. Foi acordado que será aberto processo administrativo para viabilizar o pagamento. Nos informes finais, a Comissão de Análises de Registro comunicou que as entidades Redenção, Evolução, Lar do Idoso, Resgate de Vidas e CEDB tiveram suas documentações aprovadas para certificação no Conselho, enquanto a entidade ASSOMAPDA não obteve aprovação por não se enquadrar nos critérios estabelecidos pela legislação da Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a presidente interina agradeceu a presença



D: 2622894 e CRC: 82B2889H



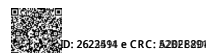
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



de todos e declarou encerrada a reunião. Lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada pela Assembleia, será assinada pelos conselheiros presentes. Ji-Paraná, 08 de abril de 2026.

- Christiany Ribeiro da Silva CPF: 763.014.782-15
Deise Braga Minatelli Forte CPF: 351.698-252-53
Francisco Marcos Gomes da Piscoa CPF: 767.102.032.04
Izabel Domingos CPF: 598.746.942-20
Jacira de Ávila CPF: 714-91105
Karina Gomes da Silva CPF: 379.885.208-14
Liane de Oliveira Mota CPF: 350.115.562-04
Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva CPF: 454.389.780-34
Luana Kessia Delgado da Silva CPF: 892.922.002-91
Maria da Penha Rosa CPF: 420.163.712-34
Patrícia da Silva Lima Oliveira CPF: 963.276.372-20
Poliana Bouchard CPF: 348.375.602-10
Rosilane Amorim
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido CPF: 565.202.986-20
Vanusa Fernandes de França Pinheiro CPF: 770.163.862-87



D: 2622894 e CRC: 82B2889H

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José - Centro Educativo Dom Bosco - CEDB	TITULAR: Daiane Santos de Araújo SUPLENTE: Patrícia da Silva Lima Oliveira	<i>Patrícia da Silva Oliveira</i>
02	Centro de Convivência Viver Bem - CCVB	TITULAR: Maria Salete Soares SUPLENTE: Jacira de Ávila	<i>Jacira de Ávila</i>
03	Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA	TITULAR: Karina Gomes da Silva SUPLENTE: Patrícia Barros Ramos	<i>Karina Gomes da Silva / Patrícia Barros Ramos</i>

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Fundação Educação Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social - Fundação JICred	TITULAR: Angelita Farias Barboza Nogueira SUPLENTE: Luana Kessia Delgado da Silva	<i>Luana Kessia Delgado da Silva</i>
02	Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Grilo Falante	TITULAR: Francisco Marcos Gomes da Pascoa SUPLENTE: Roseleide Ferreira Santiago	<i>Francisco Marcos Gomes da Pascoa</i>
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE	TITULAR: Maria da Penha Rosa SUPLENTE: Maria José da Silva	<i>Maria da Penha Rosa</i>

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

05	Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva SUPLENTE: Alessandra Baldissera	<i>Lígia Maria do Nascimento Maciel</i>
06	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Poliana Borchardt SUPLENTE: Ildete Lima da Cruz	<i>Poliana Borchardt</i>
07	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	TITULAR: Junior Felício Marques SUPLENTE: Izabel Domingos	<i>Junior Felício Marques</i>
08	Fundação Cultural de Ji-Paraná	TITULAR: Aglaene Medeiros Seffrin SUPLENTE: Neide da Silva Lopes	<i>Aglaene Medeiros Seffrin</i>
09	Secretaria Municipal de Fazenda	TITULAR: Ines Maria Anastácio Vicente SUPLENTE: Cristiana de Oliveira	<i>Ines Maria Anastácio Vicente</i>

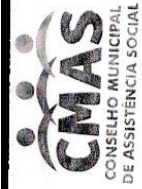
Rosilene Anônimo - Argate de ruda - nvisita

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

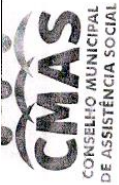
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DE ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Ji-Paraná	TITULAR: Vitória Ramalho Ferreira SUPLENTE: Amanda de Souza Pereira	
02	Conselho Regional de Psicologia (CRP/24)	TITULAR: Paula Cristina Gomes Rocha; SUPLENTE: Rebeca Matana	
03	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	TITULAR: Lidiane Tanazildo da Costa SUPLENTE: Maiza Aparecida Grandis Possamai de Souza	

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



ID: 2622894 e CRC: 82B2E89H



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REALIZADA EM 08/04/2026, ÀS 8h, NA SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Nº	ENTIDADE	PARTICIPANTE	ASSINATURA
01	Gestão da Proteção Social Básica	TITULAR: Silvia Michela Negrão SUPLENTE: Meire Lillian de Oliveira Fernandes	
02	Gestão da Proteção Social Especial	TITULAR: Liane de Oliveira Mota SUPLENTE: Christiany Ribeiro da Silva	<i>Liane de Oliveira Mota</i>
03	Gestão do SUAS	TITULAR: Vanusa Fernandes de França Pinheiro SUPLENTE: Deise Braga Minatelli Forte	<i>Vanusa Fernandes de França Pinheiro</i>
04	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	TITULAR: Sirilene Muniz Ferreira e Cândido SUPLENTE: Gílson Lopes Soares	<i>Sirilene Muniz Ferreira e Cândido</i>

Avenida Ji Paraná, nº 615, Bairro Uruapá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	ata 005	23/04/2026
ID:	2623414	Processo
CRC:	52BF8891	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA	
Criação:	23/04/2026 11:28:40	Finalização:
	23/04/2026 11:29:31	
MDS:	CADFAB6EEC8F553FB49E08796D9EFABF	
SHA256:	B487B2CCA4BE45B1714762A48CB7CCCB4AB5E7769DE4DEE4DE4021B44B69922	
Símbulo/Objeto:	CMAS - Solicita publicação da resolução nº 366	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	23/04/2026 11:28:40
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	23/04/2026 11:28:40
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 141	23/04/2026	2623241
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2623414 e o CRC 52BF8891.

Documento CANCELADO no dia 23/04/2026, pelo motivo: Erro nas informações.

RETIFICAÇÃO



avançajiparana avançajiparana.com.br

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – AVANÇA JI-PARANÁ

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE JI-PARANÁ – AVANÇA JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3.740, de 28 de fevereiro de 2025,

TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO, para informar que a Reunião Ordinária da Plenária anteriormente convocada teve sua data alterada, em razão da não obtenção de quórum mínimo e da indisponibilidade de parte dos membros na data inicialmente prevista.

Dessa forma, a reunião passa a ocorrer conforme abaixo:

Data: 12 de maio de 2026 (terça-feira)

Horário: 19h00

Local: Auditório do IFRO – Campus Ji-Paraná

Na ocasião, será realizada a posse dos Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras Técnicas e do Comitê Jurídico, ato de relevante importância para o fortalecimento das atividades do Conselho e da governança participativa no município.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Convocação nº 003/2026.

Ji-Paraná/RO, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
OSMAR FARINÁCIO
Data: 23/04/2026 20:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osmar Farinácio

Presidente da Mesa Diretora do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ



ID: 2623414 e CRC: 52BF8891

ESCALA DE PLANTÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO PRIMEIRO DISTRITO
MAIO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	MEDFARMA	AV. MARECHAL RONDON, 2197	2 DE ABRIL	9.9370-5239
02	FARMA POPULAR	RUA MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES	9.9969-1768
03	ULTRAPOPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL	9.8491-6482
04	FARMÁCIA PAGUE MENOS	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL	9.8405-5775
05	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL	3423-8098
06	RD FARMA	RUA MONTE CASTELO, 164	2 DE ABRIL	3316-7400
07	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	RUA 31 DE MARÇO, 927	JD DOS MIGRANTES	9.9220-1889
08	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
09	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272
10	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO	9.9373-2232
11	FARMÁCIA DUTRAFARMA	RUA DOS MINEIROS, 198- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3416-9895
12	RD FARMA	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO	3316-7406
13	DROGASIL	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL	9.9972-2459
14	DROGARIA JI MED	RUA DOS MINEIROS, 260- EM FRENTE A RODOVIÁRIA	CENTRO	3421-4681
15	BIO FARMA	RUA MATO GROSSO, 2815	DOM BOSCO	9.9213-1711
16	FARMÁCIA MONTE CASTELO	RUA MONTE CASTELO, 314	JD DOS MIGRANTES	9.9202-8811
17	FARMÁCIA REAL	RUA DOS MINEIROS, 298- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3422-3491
18	DROGARIA GOIAS	AV. MARECHAL RONDON, 2230	2 DE ABRIL	3421-3949
19	MEDFARMA	AV. MARECHAL RONDON, 2197	2 DE ABRIL	9.9370-5239
20	FARMA POPULAR	RUA MONTE CASTELO, 394	JD DOS MIGRANTES	9.9969-1768
21	ULTRAPOPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2177	2 DE ABRIL	9.8491-6482
22	FARMÁCIA PAGUE MENOS	AV. MARECHAL RONDON, 2142	2 DE ABRIL	9.8405-5775
23	FARMÁCIA PRESIDENCIAL	RUA 31 DE MARÇO, 1624	JD PRESIDENCIAL	3423-8098
24	RD FARMA	RUA MONTE CASTELO, 164	2 DE ABRIL	3316-7400
25	FARMÁCIA PREÇO ULTRA BAIXO	RUA 31 DE MARÇO, 927	JD DOS MIGRANTES	9.9220-1889
26	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	AV. MARECHAL RONDON, 2050	2 DE ABRIL	3423-0248
27	FARMÁCIA SUPER POPULAR	AV. CASTELO BRANCO, 1330	JD PRESIDENCIAL	9.8402-1272
28	FARMÁCIA PREÇO JUSTO	RUA JASMIM, 2500	SANTIAGO	9.9373-2232
29	FARMÁCIA DUTRAFARMA	RUA DOS MINEIROS, 198- PRÓXIMO A RODOVIÁRIA	CENTRO	3416-9895
30	RD FARMA	AV. MARECHAL RONDON, 1783	CENTRO	3316-7406
31	DROGASIL	AV. MARECHAL RONDON, 1912	2 DE ABRIL	9.9972-2459

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.



D: 2624590 e CRC: 16BA3705



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DO SEGUNDO DISTRITO
MAIO/2026

DIA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	FARMÁCIA RONDONINAS	AV BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA	9.9214-4050
02	DROGARIA ULTRA POPULAR	AV. BRASIL, 453	NOVA BRASÍLIA	9.9225-9535
03	SAÚDE POPULAR	RUA IPÊ, 2435, T-17	NOVA BRASÍLIA	9.9320-3458
04	FARMÁCIA RENASCER	AV. ÉDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3038	PARQUE DOS PIONEIROS	9.9225-6633
05	FARMÁCIA PASSARELA	AV. BRASIL, 2093	NOVA BRASÍLIA	9.9200-4261
06	FARMÁCIA VIDA FARMA	AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 5782	JARDIM CAPELLASSO	99200-1030
07	RD FARMA	AV. BRASIL, 1838	NOVA BRASÍLIA	3316-7417
08	FARMÁCIA PAGUE MENOS	RUA AMAZONAS, 219	VILA JOTÃO	3423-3240
09	FARMÁCIA ULTRA POPULAR	RUA AMAZONAS, 229	VILA JOTÃO	3422-9959
10	FARMAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 580, T-14	CAFEZINHO	9.9359-4537
11	REDE MASTER FARMA T 14	AV. DAS SERINGUEIRAS, 144, T-14	CAFEZINHO	9.9208-2829
12	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	RUA MARTINS COSTA, 299	VILA JOTÃO	9.8437-5671
13	RD FARMA	RUA MARINGÁ, 618	NOVA BRASÍLIA	3316-7406
14	DROGARIA BRASIL FARMA	RUA MARACATIARA, 1803	NOVA BRASÍLIA	9.9326-2500
15	FARMA VOCE	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2588, T-23	NOVA BRASÍLIA	9.9949-1722
16	DROGASIL	RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1745, T-06	NOVA BRASÍLIA	9.9996-7127
17	SAÚDE POPULAR	RUA CEDRO, 3321, T-23	JK	9.9320-3458
18	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 1833, T-15	NOVA BRASÍLIA	3421-1792
19	FARMÁCIA JIFARMA	AV. BRASIL, 722, T-06	NOVA BRASÍLIA	9.9240-3322
20	FARMÁCIA PREÇO BAIXO	AV. BRASIL, 753, T-06	NOVA BRASÍLIA	3422-6606
21	FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 1593, T-13	NOVA BRASÍLIA	9.9380-3676
22	RONDONMIL	AV. BRASIL, 738	NOVA BRASÍLIA	9.9215-7838
23	DROGARIAS TEIXEIRA	AV. BRASIL, 3524	HABITAR BRASIL	9.8442-5844
24	TRIP FARMA POPULAR	AV. BRASIL, 162	NOVA BRASÍLIA	3201-0607
25	FARMA CENTRO POPULAR	AV. DOUTORA ELAINE ALTAFIN, 1891, SALA 02	ORLEANS JI-PARANÁ II	9.7400-3852
26	FARMA MAIS	AV. DAS SERINGUEIRAS, 1358, T-14	CAFEZINHO	9.9256-6333
27	RD FARMA	RUA JOSE GERALDO, 1250	VILA JOTÃO	3316-7400
28	DROGARIA PREÇO POPULAR	AV. DAS SERINGUEIRAS, 97, T-14	CAFEZINHO	9.8494-0385
29	FARMÁCIA RONDONINAS	AV. BRASIL, 1659	NOVA BRASÍLIA	9.9214-4050
30	DROGARIA ULTRA POPULAR	AV. BRASIL, 453	NOVA BRASÍLIA	9.9225-9535
31	SAÚDE POPULAR	RUA IPÊ, 2435, T-17	NOVA BRASÍLIA	9.9320-3458

OBSERVAÇÃO: O plantão de 24 horas inicia às 07:00 horas de um dia e termina às 07:00 horas do dia seguinte. Portanto, para verificar qual estabelecimento está de plantão, deve-se observar a data do início e não a data do término do plantão.



D: 2624590 e CRC: 16BA3705



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Escala	RETIFICAÇÃO ESCALA DE PLANTÃO DE	23/04/2026
ID:	2624590	Processo
CRC:	16BA3705	Documento
Processo:	5-36/2026	
Usuário:	ERICA APARECIDA DA SILVA	
Criação:	23/04/2026 13:06:58	Finalização:
	23/04/2026 13:12:30	
MD5:	6F5C4740118BA62F6643D3C5FDDFEDCC	
SHA256:	C88C0F8838217156080929841838AEF02A9EB2ACC9FEA24853BF42852B98F4C3	
Símbolo/Objeto:	RETIFICAÇÃO ESCALA DE PLANTÃO DE FARMACIAS, REFERENTE AO MNS DE MAIO 2026.	
INTERESSADOS		
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	Ji-Paraná®	RO 23/04/2026 13:06:58
ASSUNTOS		
ESCALA DE PLANTÃO DE FARMACIAS		23/04/2026 13:06:58
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 27	23/04/2026	2624727
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RENATO VIGATTO BONILHA	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624590 e o CRC 16BA3705.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITEM DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EP

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-562/2026 – SEMED, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90011/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe técnica qualificada para conduzir, de forma imparcial e organizada, as competições que compõem os Jogos Escolares Municipais (JEMs), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90011/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.975.935/0001-82, sediada na Av. Guaporé, 4600 – Sala A – Setor 06 – Ariquemes – RO. Fone: (69) 99964-8658 e-mail: castoreventos278@gmail.com. Neste Ato representada por ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no CPF: nº 024.667.692-20.



D: 26027658 e CRC: 3BBA1587



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

JRC COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.958.2850001-73, sediada na Rua 38, nº 23, casa 26, Loteamento Salvador Costa Marques. CUIABÁ/MT E-MAIL: ircsports23@gmail.com, Fone (65) 99951 0409, Neste Ato representada por JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI, inscrito no CPF: nº 295.228.119-04.

MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.877.593/0001-56, sediada na R Luiz Muzambinho, 1571, SALA B – Nova Brasília, Fone (69) 9.8494-0154, CEP: 76.908-398, Ji-Paraná/RO, msprojetos01@gmail.com. Neste Ato representada por EGRI MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº 768.963.152-53.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-49.975.935/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Arbitragem de Handebol Conforme TR	JOGO	20	-	RS 198,00	RS 3.960,00
11	Arbitragem de Futsal Conforme TR	JOGO	120	-	RS 200,00	RS 24.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 27.960,00

JRC COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME-23.958.2850001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ARBITRAGEM XADREZ: Arbitragem Xadrez: As partidas de Xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Xadrez. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	4	-	RS 2.328,00	RS 9.312,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 9.312,00

MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME-41.877.593/0001-56						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMOS: Categoria aberta, as modalidades de Atletismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacionais da modalidade. Será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 6 (seis) auxiliares.	SÇ	8	-	RS 2.799,00	RS 22.392,00
2	ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: Arbitragem Tênis de Mesa: As partidas de Tênis serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e da Federação Internacional de Tênis de Mesa. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.	SÇ	2	-	RS 2.049,00	RS 4.098,00
4	ARBITRAGEM NATAÇÃO: Arbitragem Natação: As provas de Natação serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Natação. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista.	SÇ	2	-	RS 2.499,00	RS 4.998,00
5	ARBITRAGEM JUDÔ: Arbitragem Judô: As lutas de Judô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Judô. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (três) mesários	SÇ	3	-	RS 1.999,00	RS 5.997,00
6	ARBITRAGEM DE CICLISMO: Arbitragem de Ciclismo: OBS: Arbitragem Ciclismo: As provas de Ciclismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Ciclismo. Para cada modalidade	SÇ	2	-	RS 2.399,00	RS 4.798,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2602668 e CRC: 3B0A5657



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7	será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 3 (três) auxiliares e 1 (um) cronometrista.	SÇ	4	-	RS 2.049,00	RS 8.196,00
8	ARBITRAGEM KARATE: Arbitragem Karatê: As lutas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Karatê. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.	SÇ	15	-	RS 124,00	RS 1.860,00
9	ARBITRAGEM BASQUETEBOL: Arbitragem Basquetebol: As partidas de Basquetebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Basquetebol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	30	-	RS 136,00	RS 4.080,00
12	ARBITRAGEM TAEKWONDO: Arbitragem Taekwondô: As lutas de Taekwondô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Taekwondo. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.	SÇ	2	-	RS 1.019,00	RS 2.038,00
13	ARBITRAGEM VOLEI DE AREIA: Arbitragem Vôlei de Areia: As partidas de Vôlei de Areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Vôlei de Areia. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário	SÇ	80	-	RS 149,00	RS 11.920,00
14	ARBITRAGEM DE BADMINTON: Arbitragem de Badminton categoria Aberto, sendo no total de 03 (três) árbitros por partidas: 02 árbitros e 01 mesário.	SÇ	4	-	RS 1.629,00	RS 6.516,00
15	ARBITRAGEM GINÁSTICA RÍTMICA: Arbitragem Ginástica Rítmica categoria aberta, sendo no total de 01 (um) árbitro geral, 02 (dois) auxiliares, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário por período de competição.	SÇ	3	-	RS 998,00	RS 2.994,00
16	ARBITRAGEM LUTA OLÍMPICA Arbitragem Luta Olímpica Descrição Detalhada: Arbitragem Luta Olímpica: As lutas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Karatê. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.	SÇ	2	-	RS 1.999,00	RS 3.998,00
17	ARBITRAGEM DE BOCHA: Arbitragem de Bocha: OBS: Arbitragem Bocha: As provas de Bocha serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em todo o que não contrariar as Regras. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) árbitro auxiliar e 1 (um) Operador do marcador.	SÇ	4	-	RS 998,00	RS 3.992,00
VALOR DO FORNECEDOR						RS 87.877,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 125.149,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2602668 e CRC: 3B0A5657



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2602668 e CRC: 3B0A5657



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90011/2026 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2602668 e CRC: 3B0A5657



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90011/2026 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2602868 e CRC: 3B0A7567



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2602868 e CRC: 3B0A7567



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2602868 e CRC: 3B0A7567



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90011/2026**.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90011/2026**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 14 de abril de 2026

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2602868 e CRC: 3B0A7567



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 49.975.935/0001-82

(Assinado Eletronicamente)
JRC COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ 23.958.2850001-73

(Assinado Eletronicamente)
MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 41.877.593/0001-56



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24/04/2026
ID:	2627756	Processo
CRC:	3B4A7EA7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	24/04/2026 10:07:19	Finalização:
	24/04/2026 10:07:37	
MD5:	EF9A4EAF281A1373BDCE04DF248D4068	
SHA256:	DDB1E1685C5FDEFD41A847FD51945394376561766997696749E8D2F4D3505E99	
Objeto: Ata de Registro de Preços nº. 015/CARP/SUPECOL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/SUPECOL/PMJP/RO/2026		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO 24/04/2026 10:07:19
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		24/04/2026 10:07:19
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PUBLICAÇÃO	24/04/2026	2627728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2627756 e o CRC 3B4A7EA7.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosuppecol@gmail.com



ID: 2603662 e CRC: 3B0A7587



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	14/04/2026
ID:	2603662	Processo
CRC:	7FD4A585	Documento
Processo:	1-562/2026	
Usuário:	VINICIUS DE SOUZA ROCHA	
Criação:	14/04/2026 10:57:27	Finalização:
	14/04/2026 10:57:27	
MD5:	14B8BFC1C3651D411949E07821576FB6	
SHA256:	DBAFB077C8E1CD897A1437CFA9C8BD1DC47BFB7B095A865800D20F3796DECC05	
Objeto: Ata de Registro de Preços		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ji-Paraná	RO 14/04/2026 10:57:27
ASSUNTOS		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		14/04/2026 10:57:27
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	14/04/2026 11:24:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
EGRI MARQUES DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE	14/04/2026 11:47:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS	representante	14/04/2026 12:46:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	15/04/2026 07:46:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
JOAO CARLOS CRISTOFFOLI	REPRESENTANTE	24/04/2026 09:36:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2603662 e o CRC 7FD4A585.



ID: 2627756 e CRC: 3B4A7EA7